



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-3, de 4 de janeiro de 2005

Fixa critérios para o empréstimo de dependências e equipamentos a entidades.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, estabelece:

Art. 1º - Este Ato fixa critérios para a cessão de dependências e equipamentos integrantes do patrimônio municipal lotado no edifício da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os pedidos de empréstimo de dependências e equipamentos feitos com clareza por entidades poderão incluir:

I - o Auditório e Plenário Edílio Ferreira, a partir da previsão mínima de 60 (sessenta) presenças;

II - a Sala de Reuniões, com previsão de até 25 (vinte e cinco) presenças;

III - equipamentos de apoio (serviço de som e microfonia, vídeo cassete com aparelho de televisão, retroprojeto, gravação e cronometragem).

Parágrafo único - Os pedidos devem ser dirigidos ao titular da diretoria da Câmara Municipal, formalmente protocolados junto à portaria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, que os registrará e verificará, em até 24 horas, a possibilidade ou não de seu atendimento.

Art. 3º - Não serão admitidos os pedidos de empréstimo nos dias em que houver sessão ordinária, independentemente do horário de utilização.

Parágrafo único - Em caso de convocação extraordinária da Câmara Municipal, buscar-se-á solução de modo a minimizar eventual prejuízo às partes.

Art. 4º - Recai sobre a entidade usuária das dependências e equipamentos disponibilizados a responsabilidade pelo seu uso, defesa e conservação, devendo suportar sua recomposição ou restituição em estado regular em caso de eventual dano causado, devendo comunicar de imediato a constatação de qualquer irregularidade.

§ 1º - Serão, também, observadas as normas relativas a proibições de condutas incompatíveis com a finalidade da Câmara Municipal.

§ 2º - Poderá, a critério da diretoria da Câmara Municipal, ser instituído termo de responsabilidade sobre os bens colocados à disposição sem qualquer ônus.

§ 3º - A entidade beneficiada que causar qualquer infração referida neste Ato, poderá ter o acesso suspenso temporariamente às dependências e, em caso de reincidência, sofrer suspensão definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogado o Ato nº 12, de 1º de junho de 1988.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 4 de janeiro de 2005


WINFRIED MOSSINGER
Presidente da Câmara Municipal


EUDES DALLAGNOL
Primeiro Secretário


VALTAIR APOLINÁRIO
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 5.577, de 21.01.2005, na pág. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-16, de 9 de dezembro de 2010

Acrescenta e altera dispositivos de ato que fixa critérios para o empréstimo de dependências e equipamentos a entidades.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Regimento Interno:

considerando que as dependências da Câmara Municipal, em reforma e com projeto de ampliação em breve do Auditório e Plenário Edílio Ferreira, são cedidas para interesses alheios às suas atividades, desde que possível e no horário de expediente;

considerando, também, que a realização de determinadas audiências públicas, dado o caráter do interesse coletivo que as acompanha, devem ser realizadas nas nossas dependências por imperativo legal, resolve:

Art. 1º - Este Ato acrescenta e altera dispositivos de ato que estabelece critérios para a cessão a terceiros de dependências da Câmara Municipal e de equipamentos integrantes do patrimônio público alocado no edifício.

Art. 2º - O artigo 3º do Ato nº ME-3, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de novo parágrafo, renumerando-se o seu parágrafo único para § 2º:

Art. 3º - Deixarão de ser acolhidos os pedidos de empréstimo:

I - nos dias em que houver:

- a) sessão ordinária;
- b) sessão extraordinária.

II - para utilização em horário diverso do expediente.

§ 1º - É franqueada a utilização do Auditório e Plenário Edílio Ferreira para a realização de audiências públicas pelo Executivo municipal:

I - independentemente de horário, observado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo;

II - desde que dispensável o concurso de servidor da Câmara.

... "



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de dezembro de 2010

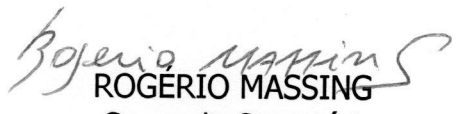


RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal



LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário



ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

ATOME 003/2005
AUTORIA: Poder Legislativo

